FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PLC 05/21

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006 .02.2021.

Mogi Guaçu, 19 de Fevereiro de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo:

1 – Primeiramente a base sobre a qual está o Zoneamento atual está desatualizada e foi inserida uma base (Mapa da Cidade) atualizada com todos os empreendimentos mais recentes;

2 – Alterar o Zoneamento de parte da área da empresa Sandvik do Brasil S.A. de Zona Industrial Pesada para Zona Residencial, permanecendo como Zona Industrial Pesada apenas a parte onde se encontra o Pátio Fabril da empresa;

3 – Corrigir uma imperfeição do Zoneamento atual, alterando de Zona Industrial Pesada para Zona Residencial o trecho onde se localiza a última Quadra de Lotes do Jardim Hedy, na confrontação com a empresa Ingredion Brasil.

4 – No Distrito de Martinho Prado Júnior, estender o Zoneamento Residencial no sentido Leste para além da Estrada Municipal Francisco Guilherme, local onde em parte já existe Parcelamento de Solo implantado com necessidade de regularização.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PC 05/21

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2021.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
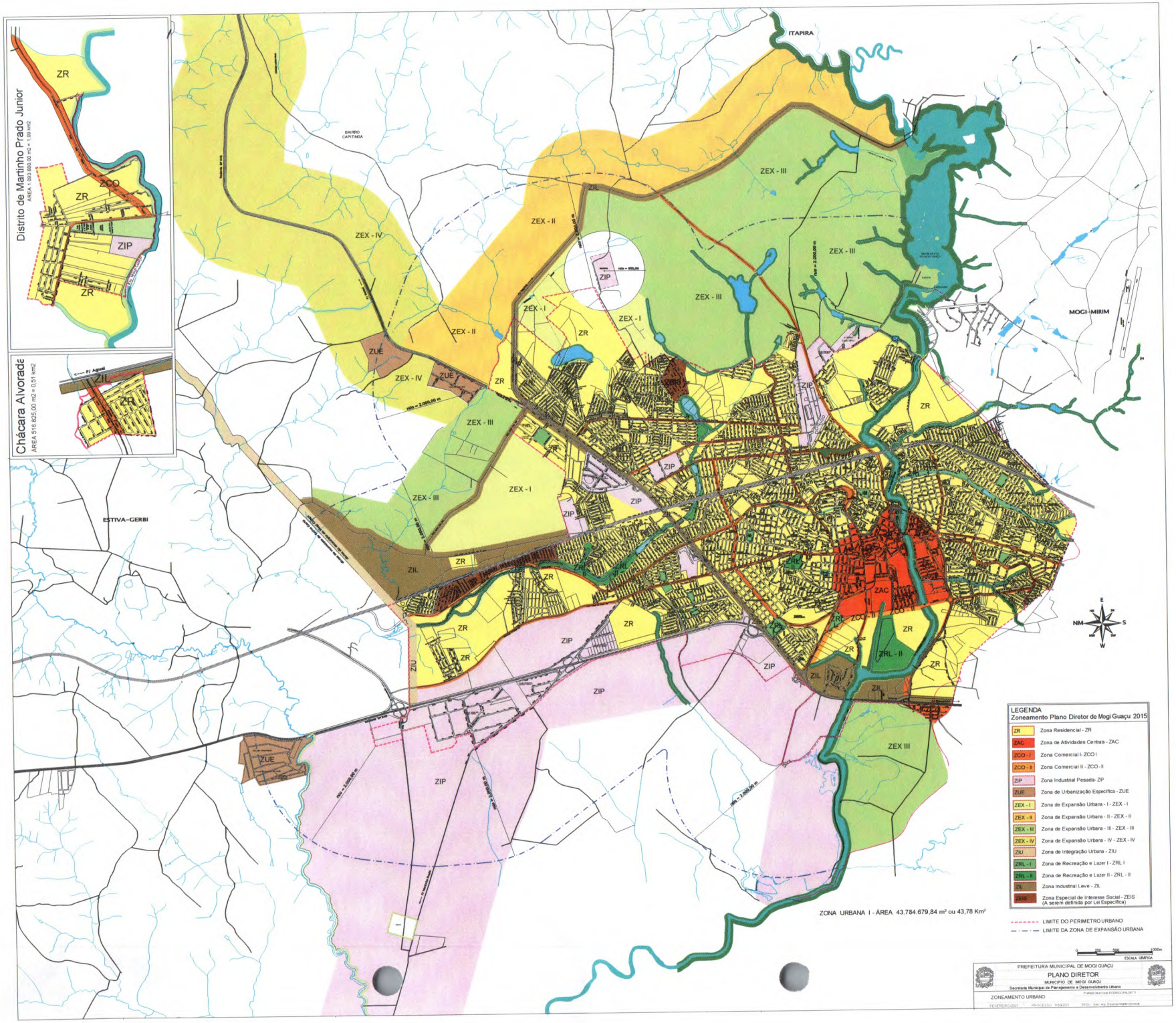
FOLHA N° 04
Proc. CM N° RLC 05/21